



Ronaldo Junqueira 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1942 /

Autoriza a cessão, por doação.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a promover a cessão, por doação ou a instituir o direito de servidão em favor da Central Elétrica de Furnas S. A., de um terreno com 196,00 m² (cento e noventa e seis metros quadrados), situado na Serra de São Domingos, a fim de que nêles sejam executadas obras complementares às instalações, já existentes, destinadas aos equipamentos para operações de serviços de Rádio V. H. F. e instalação de antena, dentro das necessárias condições técnicas.

Parágrafo único:- Deixando de serem cumpridas especificamente as finalidades descritas no art. 1º, reverterá o imóvel ao Município com tôdas as benfeitorias.

Art. 2º- O imóvel objeto do art. 1º tem os limites e as confrontações estabelecidas na planta que fica fazendo parte integrante desta lei, anexa ao processado legislativo nº 58/71.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 de dezembro de 1.971.

Ronaldo Junqueira

RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário de Poços de Caldas, Edição nº 1920 / de 6 / 12 / 1971

OC/71.